GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U. Nº 529/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

LOTE 15

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL** - **NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03 Lotes 625/695 Edifício SIA Centro Empresarial Bloco C Sala 329 Brasília-DF, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o n° 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI N° 2.323.946, inscrito no CPF sob N° 604.678.001-20, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº 7641711 fl. 119), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 49272076), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 58939229), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 58941174), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº 00112-00023853/2020-31**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e exclusão de cláusulas contratuais de Termos anteriores, bem como glosa de valores do **Contrato n° 529/2016 – ASJUR/PRES.**

1.1. Ficam alteradas a Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo e a Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. nº 529/2016 – ASJUR/PRES, (Docs SEI/GDF nºs 31590131 e 40222948) consecutivamente, para dar nova redação nos seguintes termos: Retificam-se os valores dos Termos Aditivos Pactuados, que passam a vigir a partir da assinatura do presente Termo Aditivo com os valores da tabela abaixo:

Termo Aditivo	Valor do Aditivo Retificado	Valor do Contrato Retificado
Contrato	-	R$ 10.280.116,77
1ª Termo Aditivo	R$ 591.523,71	R$ 10.871.640,48
2ª Termo Aditivo	R$ 1.646.893,50	R$ 12.518.533,98
3ª Termo Aditivo	R$ 385.357,85	R$ 12.903.891,83
4ª Termo Aditivo	R$ 1.074.315,85	R$ 13.978.207,68
5ª Termo Aditivo	R$ 2.749.325,62	R$ 16.727.533,30
6ª Termo Aditivo	R$ 485.526,98	R$ 17.213.060,28

1.2. Exclui-se o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. nº 529/2016 – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº 46290932);

1.3. Autoriza-se a glosa no valor de **R$ 2.456,88 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos),** referente ao lucro do BDI dos serviços executados sem cobertura contratual, (Doc. SEI-GDF nº 58670959).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato n° 529/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA LTDA:

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS

Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, **Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 20:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59313678** código CRC= **934810D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Criado por 84000735906, versão 11 por 84000749508 em 06/04/2021 16:26:51.